

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



DESPACHO

Ouro Preto, 30 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitações desta Casa Legislativa, com a Diretora do Departamento de Compras e Patrimônio, após análise da proposta apresentada, tendo como objeto: **Prestação de serviço de manutenção corretiva do cabeamento estruturado da Câmara Municipal de Ouro Preto**, concluiu que a empresa **atende os requisitos listados na Lei 8666/93** nos termos do artigo 24, que assim dispõe:

"Art.24 - É dispensável a licitação:

I -

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Destacando-se que as demais condições atinentes ao processo licitatório previsto na Lei 8666/93, tais como homologação, pareceres técnicos, publicação e formalização contratual, deverão ser atendidas no presente procedimento.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes da Silva Alfenas
Maria de Lourdes da Silva Alfenas
Presidente da Comissão de Licitações